



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.518 DE 01 DE JUNHO DE 2004

CÂMARA

Aut. N.º	67104
P.L. N.º	66/04 <sup>PROJ</sup> 360104
Publ.:	04/06/04

“Dispõe sobre a desafetação de parte do Sistema de Lazer pertencente ao Município de Indaiatuba, localizado no Jardim Tropical.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica desafetado do sistema de lazer e incorporado ao sistema viário, parte da área que integra o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Tropical, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, que mede 32,09 metros de frente para a Rua Alzira Barnabé; de um lado mede 13,63 metros em curva e 54,78 metros em reta confrontando com o remanescente 1 do Sistema de Lazer; do outro lado mede 14,66 metros em curva e 51,40 metros em reta confrontando com o remanescente 2 do Sistema de Lazer; nos fundos mede 14,23 metros confrontando com a rua 01 do Jardim Belo Horizonte; totalizando a área de 909,83 m<sup>2</sup>.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 01 de junho de 2004.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**